



Cristovão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do vereador José Evandro Machado Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 06/06/2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 23 / 06 / 2023

Estância, 23 de junho de 2023.

LEI Nº 2.313

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Aline Lúcia dos S. Silva
Aline Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Dispõe sobre denominação de
logradouro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz
saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º- A Rua objeto de denominação neste projeto de lei, está localizada entre a Estrada que dá acesso da Rodovia AYRTON SENNA, no Povoado Porto do Mato, e a Rodovia Jason de Oliveira Lima (acesso a Praia do Saco). A rua fica nas mediações da Pousada e Restaurante SAWANA, do lado esquerdo, vindo de Estância para o Porto do Mato. Com a aprovação do projeto de lei, a rua passará a ser: Rua Lindolfo Leão Filho.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 23 de junho de 2023.

Gilson Andrade de Oliveira
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
B L V E
LILIAN L
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO VICENTE - SP
A O PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil das
Pessoas Naturais

Reconheço a firma(s) de Bel. José Antonio Barbosa Franco
Brutto

Em test. da verdade

Dou fé
São Vicente 27 de Março de 1989

OFICIAL,
Bel. José Antonio Barbosa Franco
Escritor Autorizado

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE

SÃO VICENTE

RUA IPIRANGA

ESCRIVÃO

Óbito N.º 31.115

CARTÓRIO DE AS
RUA JOSÉ EMERICK N.º 517
SÃO VICENTE - CENTRO
AUTENTICAÇÃO: Autêntico
conforme minuta
doutor
SÃO VICENTE
Escritor Autorizado
FONOCOPIAS LTDA.
COC 46.179.851/0001-09

CARTÓRIO
SÃO VICENTE - SP
BEL. JOSÉ ANTONIO BARBOSA FRANCO
ESCRIVÃO
REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que, à fls. 120v. do livro C 47. de Registro de Óbitos, foi
lavrado aos 27/03/1.989. o assento do
óbito de "LINDOLFO LEÃO FILHO".
falecido ao vinte e dois (22) de Março de 1.989., às 22 horas e 30
minuto, neste distrito no Hospital São José.
do sexo Masculino, de cor Branca, profissão Motorista autônomo
natural de Estancia - SE, nascido aos 28/11/1.956.
domiciliado e residente em n/distrito, a rua Marechal Deodoro, 647, Apt. 3,
com 32 anos de idade estado civil Solteiro, filho de Lindolfo
Leão, natural de Estancia - SE,
de Dona Maria Lourdes Conceição,
natural de Estancia - SE.
Foi declarante pela Sra. Sonia Regina de Oliveira,
sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Walter Paiva Cruz, CRM. 25044,
que deu como causa da morte Hemorragia interna e Externa traumatogênica
por arma branca.
O sepultamento será feito no cemitério de Areia Branca-Santos-SP.
Observações: O falecido deixa 01 filho: Thiago de Oliveira Leão,
c/03 anos de idade. Deixa bens, não deixa testamento, era reservista
ignora-se a categoria e o nº do certificado, era eleitor, zona 118,
título nº 311947 (antigo).

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 27 de Março de 1989

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNDO DA LUM N.º 1 DE SÃO VICENTE-SP
SERVIÇO DE REPRODUÇÃO
XEROX DE XEROX
MARISTELA DE FREITAS
Escritor Autorizado

VIAZUL 3.0
Visão recente

Rod. Ailton Sena

Hidrocar Veículos
de veículos motorizados

Est. Porto do Mato

da savana

